Diretoria Legislativa
Fl. 07
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO; ELIENE SOARES SOUSA DA SILVA; JOEL PEDRO ALVES;

**EMENDA ADITIVA Nº 06 /2018**

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, que acrescenta o art.4-A à referida proposição.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova e eu prefeito municipal sanciono a seguinte emenda:

**Art. 1º.** Ficam acrescido o art. 4-A ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, que irá vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4-Aº** Para fins de segurança jurídica, o orçamento vigente não precisará ser modificado para a observância dos percentuais desta Lei Complementar.
>
> Parágrafo único. A partir do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o orçamento deverá contemplar todos os percentuais previstos nesta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 02 de agosto de 2018.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Elias Ferreira de A. Filho
Presidente da Mesa Diretora

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

## JUSTIFICATIVA

O presente artigo é necessário para que se garanta segurança jurídica para o Município, tendo em vista que o orçamento anual (2018), já fora aprovado pela Câmara Municipal no ano passado. E, para que não haja necessidade de modificação por conta da aprovação deste Projeto de Lei Complementar, é mister que se aprove a presente emenda. Outrossim, explicitou-se que a partir do ano de 2019, todos os percentuais dispostos no PLC deverão ser observados.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Vereador

ELIENE SOARES SOUSA DA SILVA

Vereadora

JOEL PEDRO ALVES;

Vereador